

19609



CAMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei nº 3.734, de 2012

(Poder Executivo)

Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição, institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, dispõe sobre a segurança cidadã, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 16

Dê-se ao § 4º do art. 9º do Projeto de Lei nº 3.734, de 2012, a seguinte redação:

"Art. 9º.
....."

§ 4º Considera-se de natureza policial a atividade exercida por guardas municipais e agentes penitenciários.

JUSTIFICAÇÃO

Faz-se necessário o amparo em lei federal, como regra geral, de que as atividades exercidas por guardas municipais, constituídas pelos municípios ao amparo do § 8º do art. 144 da Constituição Federal, são de natureza policial, tanto quanto as dos agentes penitenciários.

Sala das Sessões, em _____ de abril de 2018.

Deputado **FELIPE BORNIER**
Líder do PROS

Felipe Bornier
VICE-LÍDER PSB/PROS/B
VICE-LÍDER PP/PODE/MUDE
PEN